



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 49/IEF/NAR PASSOS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0005622/2026-08

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JC AGRICOLA LTDA. CPF/CNPJ: 45.297.793/0001-90
Endereço: Rua Álvaro de Carvalho, 37/103 - andar 2 Bairro: Centro
Município: São Paulo UF: SP CEP: 01.050-070
Telefone: (19) 99182-4176 E-mail: isabelapires@ambien.eco.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: - CPF/CNPJ: -
Endereço: - Bairro: -
Município: - UF: - CEP: -
Telefone: - E-mail: -

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazendas Catitô I, Catitô II, dos Macacos I, dos Macacos II, Santa Joana e São Francisco Área Total (ha): 866,1706
Registro nº: 22.712; 22.726; 22.727; 23.118; 23.119 Município/UF: Monte Santo de Minas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143203-8AE8.DC14.A3CE.432D.91B0.9B7E.8230.6401

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	10	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	10	un	303904.75	7644772.659

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	00,8630

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata atlântica	Área antropizada consolidada	Não se aplica	00,8630

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	03,0266	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	09,4553	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/03/2026

Data de emissão do parecer técnico: 05/08/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 10 (dez) árvores isoladas nativas vivas em uma área total de 00,8630 hectare, na propriedade rural denominada Fazenda Catitô I, Catitô II, dos Macacos I, dos Macacos II, Santa Joana e São Francisco, localizada no município de Monte Santo de Minas/MG, conforme requerimento ([133295697](#)).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista excel de espécies acostada ao processo ([133295708](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme plantas topográficas acostadas ao processo ([133295710](#) e [133295712](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

() Sim (X) Não.

Trata-se de pedido de corte de 10 (dez) árvores isoladas nativas vivas localizadas em uma área de intervenção de 00,8630 ha. A área de intervenção está demarcada em quatro áreas distintas, que somam 00,8630 ha. Foi verificado que a área de intervenção está demarcada em área antropizada consolidada do imóvel rural, conforme análise de imagens históricas do Google Earth, que mostram que desde 07/01/2008 (imagem mais antiga disponível) era ocupada por lavoura de café com as árvores isoladas. Foi verificado que a área de intervenção não está localizada em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal do imóvel. A finalidade da intervenção ambiental requerida é para ampliação de empreendimento, conforme requerimento ([133295697](#)).

Foi apresentada planilha em excel com os dados das 10 árvores isoladas requeridas para corte ([133295708](#)), que pertencem as seguintes espécies: *Maclura tinctoria* (01 ind.), *Guarea macrophylla* (01 ind.), *Ceiba speciosa* (02 ind.), *Ateleia glazioviana* (01 ind.), *Acrocomia aculeata* (04 ind.), *Cordia trichotoma* (01 ind.). Dentre as espécies requeridas para corte, foi verificado que não ocorre espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 443/2014), nem protegidas por legislação específica.

A planilha excel demonstra o rendimento lenhoso total de cada indivíduo. Conforme cadastro SINAFLOR 23141151, é estimado rendimento lenhoso das 10 árvores isoladas de 03,0266 m³ de lenha nativa e 09,4553 m³ de madeira nativa. O produto florestal será destinado para uso interno no imóvel, conforme requerimento ([133295697](#)).

Foi apresentada planta topográfica ([133295710](#)) do imóvel rural que mostra a área total mapeada de 866,1706 ha, as áreas de reserva legal, áreas de APP, áreas consolidadas ocupadas por cultura de café e pastagem. A planta topográfica ([133295712](#)) mostra com detalhes a localização das quatro áreas de intervenção que somam 00,8630 ha com a demarcação das 10 árvores isoladas nativas requeridas para corte. O mapa mostra as 10 árvores numeradas de 01 a 10.

Os arquivos digitais ([133295714](#)) representam devidamente os elementos da planta topográfica. A área de intervenção está representada em conformidade com a planta topográfica. Assim como a localização e numeração das 10 árvores isoladas requeridas para corte.

Foi analisado que as coordenadas das árvores listadas na planilha excel não coincidem com a localização dos indivíduos indicadas na planta nem arquivos digitais. Por exemplo, a coordenada da árvore 01 indicada na planilha coincide com a árvore nº 06 demonstrada na planta e arquivo digital, e esse erro ocorre para todas as coordenadas da planilha. Mas foi constatado que a numeração das árvores na planilha está correta com a identificação botânica, mas houve equívoco ao listar as coordenadas. Por exemplo, na planilha excel, os indivíduos nº 6, 7, 8 e 9 são identificados como *Acrocomia aculeata*. E, na planta e arquivos digitais, a indicação da localização dos indivíduos nº 6, 7, 8 e 9 está correta, pois na imagem do Google Earth, é possível conferir que trata-se de uma palmeira. Portanto, a numeração dos indivíduos está correta na planta e arquivos digitais, mas a identificação botânica está correta na planilha excel.

Pelas imagens históricas do Google Earth, é possível observar que o indivíduo nº 09, identificado como *Acrocomia aculeata*, está localizada em uma fileira de árvores, aparentemente da mesma espécie, e que foram possivelmente plantadas. Portanto, é considerada isolada.

Foi observado que existe árvores isoladas localizadas fora da área da intervenção requerida, que não foram requeridas no processo em questão, e PORTANTO, não estão autorizadas de corte.

Foi analisado que o imóvel rural é composto pelas matrículas nº 22.712; 22.726; 22.727; 23.118; 23.119 ([133295698](#), [133295699](#), [133295700](#), [133295701](#) e [133295702](#)). As matrículas constam averbação de reserva legal. O mapa demarca as áreas de reserva legal.

O responsável pela intervenção ambiental requerida é a empresa JC AGRÍCOLA LTDA., que é a proprietária do imóvel rural em questão, conforme certidões imobiliárias nº 22.712; 22.726; 22.727; 23.118; 23.119 apresentadas ([133295698](#), [133295699](#), [133295700](#), [133295701](#) e [133295702](#)). Foi apresentada Procuração ([133295705](#)) assinada por Hellen Livia Drumond Marra Capobianco, representante legal da empresa JC Agrícola, dando poderes a Isabela Pires da Silva, para formalização do processo em questão. A responsabilidade técnica da elaboração dos estudos técnicos apresentados no processo em questão é de Isabela Pires da Silva, engenheira ambiental, CREA 298879, ART nº MG20264668767 ([133295713](#)).

Abaixo segue print parcial do imóvel rural, que mostra a área de intervenção de 00,8630 ha (polígonos amarelos) com as 10 árvores isoladas requeridas para corte (marcadores amarelos numerados de 01 a 10).



Taxa de expediente: DAE nº 1401372177523, valor recolhido de R\$ 723,24, em 11/02/2026, referente área de intervenção de 00,8630 ha, conforme comprovante de pagamento ([133295709](#)).

Taxa florestal: DAE nº 2901372177718, valor recolhido de R\$ 536,42, em 11/02/2026, conforme comprovante de pagamento ([133295709](#)).

4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de 10 (dez) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 00,8630 hectares, na propriedade rural denominada Fazendas Catitô I, Catitô II, dos Macacos I, dos Macacos II, Santa Joana e São Francisco, matrículas nº 22.712; 22.726; 22.727; 23.118; 23.119, localizada no município de Monte Santo de Minas/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
 () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: DAE nº 1501372177939, valor recolhido de R\$ 433,64, em 11/02/2026, conforme comprovante de pagamento ([133295709](#)).

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcia Sulmonetti Martins

MASP: 1528700-6

Nome: José Carlos de Sousa

MASP: 1020998-9



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 05/08/2026, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 06/08/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136000416** e o código CRC **1138146D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0005622/2026-08

SEI nº 136000416